



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Pregão Eletrônico nº 16/2018 – Processo Administrativo nº 1170/2018

De um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata - F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, 250 - Bairro Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04815-250, telefone (11)5923-0909 e (11)98783-1468, e-mails: licitacao@primealimentacao.com.br e atendimento@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Fabiano Ribeiro da Silva, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 39.359.577-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.681.089-69, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 960, apto 72, Bloco América, Bairro Vila Isa, São Paulo/SP, CEP 04686-001, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet com fornecimento de lanche box, *welcome coffee*, *coffee break*, coquetéis, refeições e similares, incluindo serviço de apoio, coperia e garçom, conforme descrito no edital e em seus anexos.

GRUPO ÚNICO							
Tipo	Item	Categoria	Qtde. máx. p/ faixa	Preço por kit/pessoa	Valor máximo por evento (preço por pessoa X qtde. máx. por faixa da categoria)	Qtde. estimada de eventos	Valor total por item (resultado do valor máx. por evento X qtde. estimada de eventos)
LANCHE BOX	1	A (de 10 a 20 kits)	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80	05	R\$ 1.619,00
	2	B (de 21 a 50 kits)	50	R\$ 13,79	R\$ 689,50	05	R\$ 3.447,50
	3	C (de 51 a 100 kits)	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00	10	R\$ 12.880,00
	4	D (de 101 a 130 kits)	130	R\$ 11,98	R\$ 1.557,40	10	R\$ 15.574,00
WELCOME	5	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00	04	R\$ 4.744,00
	6	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00	20	R\$ 42.160,00
	7	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 19,38	R\$ 4.845,00	40	R\$ 193.800,00
	8	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 18,16	R\$ 9.080,00	04	R\$ 36.320,00
COFFEE BREAK	9	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50	04	R\$ 5.482,00
	10	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00	20	R\$ 51.300,00
	11	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 22,97	R\$ 5.742,50	40	R\$ 229.700,00
	12	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00	04	R\$ 42.040,00
COQUETEL /BRUNCH	13	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 55,72	R\$ 2.786,00	02	R\$ 5.572,00
	14	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00	05	R\$ 23.985,00
	15	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 45,85	R\$ 11.462,50	15	R\$ 171.937,50
	16	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 48,24	R\$ 24.120,00	02	R\$ 48.240,00
ALMOÇO	17	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 55,16	R\$ 2.758,00	01	R\$ 2.758,00
	18	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00	01	R\$ 5.260,00
	19	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 50,65	R\$ 12.662,50	01	R\$ 12.662,50
	20	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 49,53	R\$ 24.765,00	01	R\$ 24.765,00
JANTAR	21	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 55,16	R\$ 2.758,00	01	R\$ 2.758,00
	22	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00	01	R\$ 5.260,00
	23	C (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 50,65	R\$ 12.662,50	01	R\$ 12.662,50
	24	D (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 50,20	R\$ 25.100,00	01	R\$ 25.100,00
Totais						198	R\$980.027,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 980.027,00 (novecentos e oitenta mil e vinte e sete reais)							



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1. A quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes será o quádruplo do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços.
2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. No momento da assinatura desta Ata, a adjudicatária deverá:
 - 3.1. Indicar preposto, com seus dados, telefone e e-mail, a quem deverão ser direcionadas todas as questões decorrentes da contratação;
 - 3.2. Apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutrição de São Paulo do profissional responsável técnico, e seus dados.
4. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização Execução de Serviços acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
5. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
6. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.039 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.
7. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/09/2018** a **10/09/2019** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
8. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 10.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
11. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
13. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
15. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
16. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de setembro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva
Sócio administrador

Preenchido por: SCC/GCC - T.G.P.